



# Suprimento Individual

Este boletim explica, de forma direta, o que é o **Suprimento Individual**, quando ele pode ser usado e como se deve prestar contas. Esse regime de pagamento está previsto na **Lei Municipal nº 141/95**, e tem o objetivo de garantir agilidade em compras ou serviços de pequeno valor, que não podem seguir o processo comum de contratação na administração pública.

## O que é o Suprimento Individual?

É uma forma de pagamento utilizada para despesas que, pela sua natureza, não podem seguir o processo normal de pagamento. Nesse caso, o valor é disponibilizado a um servidor responsável pela realização da despesa, que passa a permanecer sob sua guarda e responsabilidade. Antes da liberação do recurso, **é obrigatório fazer o empenho** na dotação orçamentária correta (art. 73).



## Quando o Suprimento Individual é Utilizado?

O Suprimento Individual só pode ser utilizado em situações **excepcionais**, mediante autorização do ordenador de despesa (art. 72), para:

- Despesas de custeio de até R\$ 500,00, seja para aquisição de bens ou contratação de serviços, exclusivamente junto a pessoa jurídica (PJ).
- Nas hipóteses de gastos realizados em locais distantes da sede da unidade (Art. 75, III).
- Diligências policiais ou ações para restabelecer a ordem pública (Art. 75, IV).

Nos casos de calamidade pública, emergência ou urgência, a autorização deve ser dada pelo Prefeito (Art. 75, § 1º, I e II e § 2º).



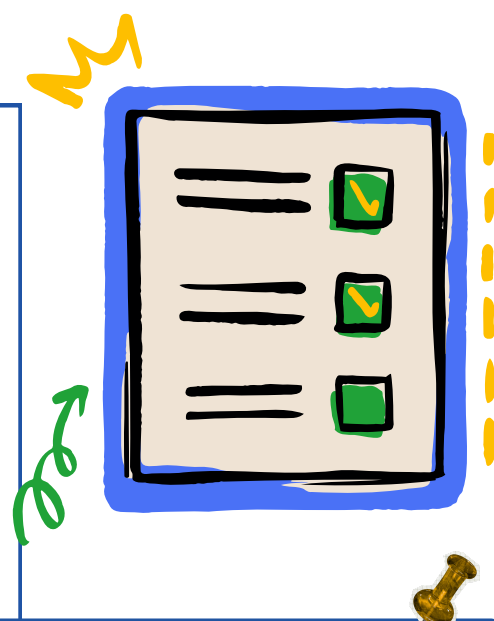
**Não é permitida a aquisição de bens permanentes que necessitem de tombamento e inventário patrimonial.**

# Como solicitar um Suprimento Individual?

O pedido deve conter as seguintes informações:

- Nome, matrícula, cargo ou função do servidor que receberá o recurso.
- Classificação completa da despesa (conta do crédito orçamentário).
- Ano de referência da despesa;
- Valor do suprimento;
- Publicação da portaria de designação do supridor no Diário Oficial do Município.

É importante notar que cada pedido de dinheiro serve para apenas uma finalidade (ou só para compras, ou só para serviços).



**VEDAÇÃO DE DESVIO DE FINALIDADE (Art. 74):** O recurso recebido para um determinado elemento de despesa (ex: material de consumo) **NÃO** poderá ser aplicado em outro elemento (ex: serviços de terceiros), sob pena de irregularidade.



## Quem Não Pode Receber um Suprimento Individual?

É vedada a concessão de novo suprimento individual ao servidor que possua suprimento de serviços e de compras anterior pendente de prestação de contas, bem como àquele que estiver em alcance (Art. 77).

**O QUE É "EM ALCANCE"?** (Art. 79): Estar "em alcance" significa possuir um débito formal com o Tesouro Municipal. O atraso superior a 30 dias além do prazo permitido gera a presunção legal de alcance, transformando o valor em uma dívida pessoal do servidor.



## Prazos e Prestação de Contas

A prestação de contas da aplicação do suprimento individual é obrigatória e deve ser realizada **em até 40 (quarenta) dias, contados da data de efetivação do crédito na conta do supridor**. A prestação de contas só é considerada completa quando toda a documentação está em ordem (Art. 79).





## Consequências do Atraso na Prestação de Contas

O atraso na prestação de contas acarretará aplicação de multa, calculada com base no valor da Unidade Financeira do Jaboatão dos Guararapes (UFJG) (art. 79)

- Até 15 dias de atraso: Multa de 25%.
- De 16 a 30 dias de atraso: Multa de 100%.

Após 30 dias, o servidor é considerado **em alcance** e pode sofrer outras penalidades. Se prestar contas com atraso, deve **anexar o comprovante de pagamento da multa**.

O **ordenador de despesa** também pode ser responsabilizado se não comunicar o atraso à SEFAZ-GCONT no primeiro dia útil após o vencimento do prazo (Art. 85).



## Pontos-chave para Lembrar:

- Uso excepcional: Para despesas que não se encaixam no processo de contratação.
- Empenho prévio: Sempre necessário.
- Destinação específica: O valor deve ser usado para o elemento de despesa determinado.
- Prazo rigoroso: 40 dias para prestar contas, contados da data de efetivação do crédito na conta do supridor.
- Multas e responsabilidades: Atrasos resultam em penalidades financeiras e presunção de "alcance".
- Documentação completa: Essencial para a aprovação da prestação de contas.



A sua colaboração é fundamental para a correta e transparente administração dos recursos do Município do Jaboatão dos Guararapes. Em caso de dúvidas, consulte o Código de Administração Financeira (Lei N° 141/95) ou procure o Órgão Central de Contabilidade.



# Guia de Palavras: Entenda o Suprimento de um Jeito Fácil



- **Suprimento Individual:** É o adiantamento de dinheiro feito ao servidor para pagar compras ou serviços urgentes que não podem esperar o processo comum da prefeitura.
- **Valor Máximo:** O limite permitido é de até R\$ 500,00 para cada tipo de gasto (seja para uma compra ou para um serviço).
- **UFJG:** É a Unidade Financeira do Jaboatão dos Guararapes. Ela funciona como uma moeda de referência que a prefeitura usa para definir limites de gastos e valores de multas sem precisar atualizar as leis toda vez que o valor do dinheiro muda.
- **Tipo de Gasto (Elemento de Despesa):** Indica se o dinheiro será usado para Compras (materiais) ou Serviços (consertos, etc.). Cada tipo exige um pedido de dinheiro separado.
- **Reserva de Dinheiro (Empenho):** É o ato da prefeitura "separar" o valor no orçamento antes de entregá-lo a você. Sem essa reserva, não há pagamento.
- **Em Alcance:** É quando o servidor fica com uma dívida oficial com o município por não prestar contas ou não devolver o que sobrou no prazo de 40 dias.
- **Relatório de Gastos (Balancete):** É o resumo que você entrega no final, mostrando o valor recebido e onde cada centavo foi aplicado, bem como as devidas justificativas para cada nota fiscal e/ou recibo.
- **Contas Impugnadas (Rejeitadas):** É quando a contabilidade não aceita a prestação de contas por falta de documentos ou erro no uso do dinheiro.

## Recado da Controladoria

O Suprimento Individual é importante, **mas deve ser usado com responsabilidade.**

É uma **exceção, não uma regra.** Tanto o servidor quanto o gestor são responsáveis pelo uso correto e pela prestação de contas.

*Fonte: Código de Administração Financeira do Município (Lei N° 141/95)*



---

**Fazendo de Jaboatão  
a melhor cidade para  
se viver.**

---



**Controladoria**  
Geral do Município



**JABOATÃO**  
**DOS GUARARAPES**  
PREFEITURA DA GENTE